



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

*Manter-se ao conhecimento
da DSPG.
de-se conhecimento:
- A DSA ERH2
- A DSA RHE2*

C/ Conhecimento:
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

A DSPG

Enviado por: *16.1.2019*
PROTOCOLO | *António*

*T-Conhecimento,
Preparar Circular 25-OLEs,
Escolas e Serviços de S.A.E.*

Sua referência: *2019-01-28*
S 5991 *Alameda*
Sua Comunicação de: 18.12.18

ASSUNTO: PRESTAÇÕES FAMILIARES - BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA

Secretaria Regional da Saúde
Gabinete do Secretário

SAÍDA

N.º : 169 16/01/2019
Proc.:7.6.1.0

Reportando-nos ao V/ pedido de parecer identificado sob o registo acima referido e com o n.º de Processo 2.27.2.0, informamos que o parecer emitido em 2011, relativo a doente asmático crónico, teve como fundamento a mesma disposição legal, o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio, que estabelece o Regime Jurídico das Prestações Familiares, e tratando-se agora de uma criança com asma e rinite alérgica, o entendimento só pode ser o mesmo, ou seja, o de que não é uma situação de anomalia congénita ou adquirida, tratando-se antes de uma resposta imunológica alterada perante determinadas condições específicas, pelo que, e salvo melhor opinião, entende-se não estarem verificados os requisitos que permitem a atribuição da bonificação do subsídio familiar a crianças e jovens.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

(Miguel Stringer de Oliveira Pestana)

Dir Regional de Inovacao e Gestao

RA/FC

Entradas

OF 935 2019/01/18 P: 04.04.04
NUCLEO DE EXPEDIENTE GERAL



Rua João de Deus, n.º 12 E R/C C | 9050-027 Funchal | T. +351 291 001 520
www.madeira.gov.pt | gabinete.srs@madeira.gov.pt | NIF: 600 086 623

Secretaria Regional de Educação
Gabinete do Secretário

ENTRADA

N.º: 508 16/01/2019
Proc.:2.27.2.0